LEI Nº 2.237, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo municipal a transformar os cargos de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem ("Lei Jucelino") e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados os cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem, constantes do Quadro de Carreiras do Executivo municipal de Cascavel/CE, em cargos efetivos de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Único - Pela transformação dos cargos a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública nos cargos efetivos de Técnico em Enfermagem, ficam extintos os cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/CE).

Art. 3º A investidura no cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos do Executivo municipal deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 4º O enquadramento e a nomeação do servidor no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos nos arts. 1º e 2º desta Lei serão realizados de forma gradual, à medida que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos previstos nesta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 5º Com a transformação dos cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem em cargos efetivos de Técnicos em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar os cargos extintos por força desta Lei.

Art. 6º Os servidores que eventualmente não reunirem habilitação suficiente para ocuparem o cargo de Técnico em Enfermagem passarão a compor quadro transitório (cargos em extinção).

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 10/04/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.237, DE 10 DE ABRIL DE 2025, que "Autoriza o Executivo municipal a transformar os cargos de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem ("Lei Jucelino") e dá outras providências" foi devidamente publicado através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em data de 10 de abril de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel/CE, em 10 de abril de 2025.

Renan Lima Ribeiro

Chefe de Gabinete